



~~FL01~~

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE:

Lei nº 95/98

AUTOR:

CHEFE DO EXECUTIVO

ASSUNTO:

INSTITUI A CAMPANHA "ADOZE UMA
ÁREA VERDE", E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

FL 02

MENSAGEM Nº 36/98.

Ibiúna, 09 de setembro de 1998.

LEIA-SE EM SESSÃO.

CÓPIAS AOS EDIS.

As COMISSÕES
10.000 14/09/98.

SENHOR PRESIDENTE:

JUVENAL DIAS RIBEIRO
PRESIDENTE

Com o incluso projeto de lei, que ora estou encaminhando à consideração da Nobre Câmara Municipal, por intermédio de Vossa Excelência, pretende-se instituir no Município uma campanha junto aos estabelecimentos industriais, comerciais, de prestação de serviços e de ensino particular, aqui instalados, visando a conservação e o embelezamento de nossas praças, jardins e canteiros, denominada, "Adote uma Área Verde".

Para estimular a cooperação dos estabelecimentos citados, a Prefeitura permitirá a instalação de placas publicitárias em cada local adotado, isentando a publicidade do pagamento dos impostos municipais.

Sem mais e certos de podermos contar com a atenção de Vossa Excelência a nossa solicitação, desde já agradecemos externando os nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

JONAS DE CAMPOS
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL
DE IBIÚNA - SP

000015 SET 98 14 E 461

PROTOCOLADO

SECRETARIA ADMINISTRATIVA

Projeto de Lei n.º 95/98
Recebido em 14 de 09 de 19 98
Prazo vence em de de 19
Recebido por

EXMO. SR.

JUVENAL DIAS RIBEIRO

DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

NESTA.

APROVADO
CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA
Em 22 de 9 de 19 98

PRESIDENTE

1ª SEÇÃO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

95/98

FL 03

PROJETO DE LEI Nº 95/98.
DE 09 DE SETEMBRO DE 1998.

“Institui a Campanha ‘Adote uma Área Verde’, e dá outras providências”.

JONAS DE CAMPOS, Prefeito do Município de Ibiúna, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Ibiúna, aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º.- Fica instituído no Município de Ibiúna a campanha “Adote uma Área Verde”.

ARTIGO 2º.- A Secretaria de Desenvolvimento Urbano promoverá a campanha junto aos estabelecimentos industriais, comerciais, de prestação de serviços e de ensino particular, instalados no Município, visando o embelezamento e conservação de praças, jardins e canteiros da cidade.

ARTIGO 3º.- Em contra-prestação pela execução das obras e serviços de embelezamento e ou conservação, ficam os estabelecimentos mencionados no artigo anterior autorizados a instalar em cada praça, jardim ou canteiro, uma placa publicitária, com a metragem máxima de 2,00 m (dois metros) por 1,00 m (um metro), de fundo branco e inscrições na cor azul, dela devendo constar os seguintes dizeres: “Esta área é conservada por”.

PARÁGRAFO ÚNICO – A placa publicitária deverá ser colocada a uma distância máxima de 0,25 m (vinte e cinco centímetros) do nível do terreno.

ARTIGO 4º.- Fica o Secretario Municipal de Desenvolvimento Urbano autorizado a celebrar convênio ou termo de adoção com os interessados, a fim de serem cumpridos os objetivos desta lei.

ARTIGO 5º.- Nos convênios ou termos de adoção deverá constar cláusula obrigando os adotantes, no caso de alteração do desenho do bem público, visando o seu embelezamento, a apresentar o projeto respectivo para aprovação do órgão incumbido do planejamento do Município.

ARTIGO 6º.- As placas de publicidade referida nesta lei ficam isentas de pagamento dos tributos municipais.

8



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

ARTIGO 7º.- Terá preferência para a adoção da área verde o estabelecimento que tiver maior proximidade com ela.

ARTIGO 8º.- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIÚNA, AOS 09 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 1998.

JONAS DE CAMPOS
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL
DE IBIÚNA

COPIA Nº 98 14 3 4 01

PROCOLO



CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA

CERTIDÃO:

Certifico que o Projeto de Lei nº. 95/98 de autoria do Chefe do Executivo deu entrada na Secretaria Administrativa da Câmara no dia 14 de setembro passado, e foi apresentado ao plenário no expediente da Sessão Ordinária do dia 15 de setembro passado.

Certifico mais, conforme despacho do Sr. Presidente, foram extraídas e entregues fotocópias aos Srs. Vereadores, e às Comissões para parecer.

Ibiúna, 16 de setembro de 1998.

Amauri Gabriel Vieira
Secretário de Div. de Processo Legislativo

105

PROVADO

REQUERIMENTO DE URGÊNCIA ESPECIAL

MUNICIPAL DE IBIÚNA

de 09 de 1998

17/06

Considerando que o Chefe do Executivo protocolou no dia 14 de setembro passado o Projeto de Lei nº. 95/98 que "Institui a Campanha 'Adote uma área verde', e dá outras providências";

Considerando que o Chefe do Executivo também protocolou no dia 17 de setembro passado o Projeto de Lei nº. 96/98 que "Dispõe sobre a abertura de crédito suplementar";

Considerando que a instituição da campanha "Adote um Verde" pretende que os estabelecimentos industriais, comerciais, de prestação de serviços e de ensino particular instalados no município de Ibiúna, adotem, conservem e embelezem as praças, jardins e canteiros em sistema de cooperação com a instalação de placas de publicidade em cada local adotado;

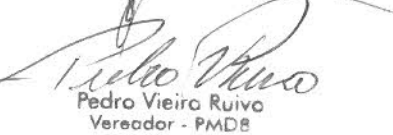
Considerando que a abertura de crédito suplementar foi solicitação desta Casa para a complementação de verbas do orçamento vigente que possam suprir as necessidades da Câmara até o final do corrente exercício;

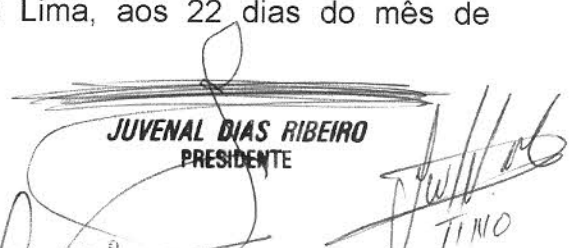
Considerando a relevância das proposições apresentadas para deliberação desta Casa de Leis e a necessidade do trâmite imediato para a conservação de nossos jardins e praças, bem como suprir a dotações da Câmara.

Diante do exposto, requeremos à Mesa Diretora nos termos dos artigos 131, 132 e seus incisos do Regimento Interno dos trabalhos sejam os Projetos de Leis nºs. 95 e 96/98 colocados em regime de urgência especial, e incluídos para discussão e votação única na Ordem do Dia da presente Sessão Ordinária.

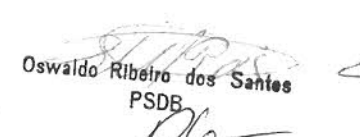
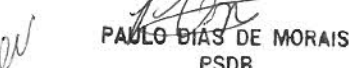
Sala Vereador Raimundo de Almeida Lima, aos 22 dias do mês de setembro de 1998.

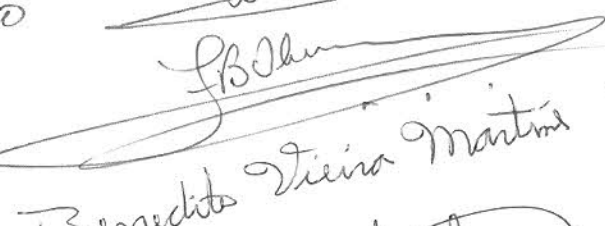

Durval Fries de Camargo
Vereador - PFL


JURACY ESTRELEIRO PINTO

Pedro Vieira Ruivo
Vereador - PMDB


JUVENAL DIAS RIBEIRO
PRESIDENTE

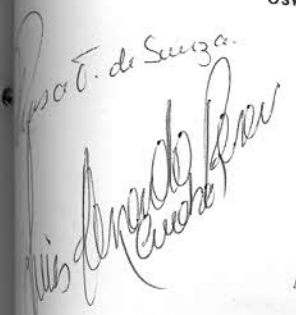
TINO


Oswaldo Ribeiro dos Santos
PSDB

PAULO DIAS DE MORAIS
PSDB


Benedito Vieira Martins

Sabado Alves dos Santos


José Vicente Falci Filho
Vereador Líder
PMDB


José T. de Souza

Luis Antonio



CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

COMISSÕES

PARECER CONJUNTO AO PROJETO DE LEI Nº 95/98

AUTORIA: CHEFE DO EXECUTIVO

RELATOR: VEREADOR JURACY FLORENCIO PINTO

COMISSÕES DE JUSTIÇA E REDAÇÃO; FINANÇAS E ORÇAMENTO; E OBRAS
SERVIÇOS PÚBLICOS E ATIVIDADES PRIVADAS.

O Chefe do Executivo apresentou para apreciação desta Casa de Leis, protocolado na Secretaria Administrativa no dia 14 p. passado, o Projeto de Lei acima gravado que " Institui a Campanha ' Adote uma Área Verde ', e dá outras providências ".

A Comissão de Justiça e Redação em análise a propositura, quanto a sua competência, emite parecer favorável pela tramitação regimental do projeto em questão, nada impedindo a aprovação pelo Douto Plenário, já que é legal e constitucional.

Sob o aspecto financeiro e orçamentário, a Comissão de Finanças e Orçamento, em crivo ao projeto, exara parecer favorável à tramitação regimental.

As demais Comissões que subscrevem o presente, também opinam favoravelmente ao trâmite legal da propositura, que visa a proporcionar a conservação e o embelezamento das praças, jardins e canteiros de Ibiúna.

Ao Plenário que soberano em suas decisões.

É o parecer.

SALA DAS COMISSÕES, VEREADOR JOÃO MELLO, EM
22 DE SETEMBRO DE 1998.

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

JURACY FLORENCIO PINTO

RELATOR - PRESIDENTE

OSWALDO RIBEIRO DOS SANTOS

VICE PRESIDENTE

ROBERTO MARTINEZ

MEMBRO

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

JAIR CARDOSO DE OLIVEIRA

PRESIDENTE

NEUSA FERREIRA DE SOUZA

VICE PRESIDENTE

FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA

MEMBRO

Segue fls. 02



COMISSÕES

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

FL. 08

Parecer ao Projeto de Lei N° 95/98 fls. 02

COMISSÃO DE OBRAS SERVIÇOS PÚBLICOS E ATIVIDADES PRIVADAS

Salvador Alves dos Santos
SALVADOR ALVES DOS SANTOS

PRESIDENTE

Durval Pires de Camargo
DURVAL PIRES DE CAMARGO
VICE- PRESIDENTE

Juventino Vieira Dias
JUVENTINO VIEIRA DIAS
MEMBRO



GABINETE

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

09

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 91/98.

" Institui a Campanha ' Adote uma Área Verde ', e dá outras providências ".

JONAS DE CAMPOS, Prefeito do Município de Ibiúna - SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Ibiúna aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica instituído no Município de Ibiúna a campanha " Adote uma Área Verde ".

ARTIGO 2º - A Secretaria de Desenvolvimento Urbano promoverá a campanha junto aos estabelecimentos industriais, comerciais, de prestação de serviços e de ensino particular, instalados no Município, visando o embelezamento e conservação de praças, jardins e canteiros da cidade.

ARTIGO 3º - Em contra-prestação pela execução das obras e serviços de embelezamento e ou conservação, ficam os estabelecimentos mencionados no artigo anterior autorizados a instalar em cada praça, jardim ou canteiro, uma placa publicitária, com a metragem máxima de 2,00 m (dois metros) por 1,00 m (um metro), de fundo branco e inscrições na cor azul, dela devendo constar os seguintes dizeres:

"Esta área é conservada por....." .

PARÁGRAFO ÚNICO - A placa publicitária deverá ser colocada a uma distância máxima de 0,25 m (vinte e cinco centímetros) do nível do terreno.

ARTIGO 4º - Fica o Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano autorizado a celebrar convênio ou termo de adoção com os interessados, a fim de serem cumpridos os objetivos desta lei.

ARTIGO 5º - Nos convênios ou termos de adoção deverá constar cláusula obrigando os adotantes, no caso de alteração do desenho do bem público, visando o seu embelezamento, a apresentar o projeto respectivo para aprovação do órgão incumbido do planejamento do Município.

Segue fls. 02



GABINETE

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

fl. 10

Autógrafo de Lei N ° 91/98 fls. 02

ARTIGO 6 ° - As placas de publicidade referida nesta lei ficam isentas de pagamento dos tributos municipais.

ARTIGO 7 ° - Terá preferência para a adoção da área verde o estabelecimento que tiver maior proximidade com ela.

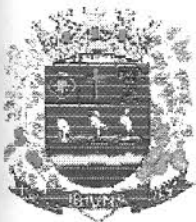
ARTIGO 8 ° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA EM 23 DE SETEMBRO DE 1998.


JUVENAL DIAS RIBEIRO
PRESIDENTE


ROBERTO MARTINEZ
1 ° SECRETÁRIO


ROQUE JOSÉ PEREIRA
2 ° SECRETÁRIO



CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE

Ofício GPC Nº 547/98

Ibiúna, 23 de setembro de 1998.

SENHOR PREFEITO :

Através do presente, encaminho a Vossa Excelência o **AUTÓGRAFO DE LEI N º 91/98**, referente ao Projeto de Lei N º 95/98 que " Institui a Campanha ' Adote uma Área Verde ', e dá outras providências " aprovado na ordem do dia da Sessão Ordinária realizada no dia 22 p. passado nesta Casa de Leis.

Sem mais, valho-me do ensejo para apresentar-lhe os protestos de elevada estima e distinta consideração, colocando-me sempre a inteiro dispor.

Atenciosamente,


JUVENAL DIAS RIBEIRO
PRESIDENTE

AO EXMO. SENHOR
JONAS DE CAMPOS
DD. PREFEITO MUNICIPAL DE IBIÚNA
N E S T A .



SECRETARIA

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

12
12

CERTIDÃO:

Certifico que o Projeto de Lei nº. 95/98 recebeu no expediente da Sessão Ordinária do dia 22 de setembro passado Requerimento de Urgência Especial nos termos regimentais, para inclusão, discussão e votação na Ordem do Dia da mesma Sessão.

Certifico mais, no expediente também foi apresentado o Parecer das Comissões de Justiça e Redação; Finanças e Orçamento, e Obras, Serviços Públicos e Atividades Privadas, após colocado em votação nominal na Ordem do Dia o Requerimento de Urgência Especial foi aprovado por unanimidade dos Srs. Vereadores, e em virtude da aprovação do Requerimento de Urgência Especial foi colocado em discussão e votação nominal na mesma Ordem do Dia o Projeto de Lei nº. 95/98, sendo aprovado por unanimidade dos Srs. Vereadores.

Certifico finalmente que em face da aprovação foi elaborado o Autógrafo de Lei nº 91/98, encaminhado através do Ofício GPC nº. 547/98, da presente data.

Ibiúna, 23 de setembro de 1998.

Amauri Gabriel Vieira
Secretário de Div. do Processo Legislativo